



TERMO DE REFERÊNCIA nº 043 /2018¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARANDELAS CONTRA INSETOS VOADORES EM TODAS AS ÁREAS COMUNS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão nº 018/2018.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de instalação e manutenção de arandelas contra insetos voadores em todas as áreas comuns do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 -

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	O serviço consiste na instalação e manutenção de 24 luminárias nas áreas comuns do hospital, conforme RDC nº52 de 22 de outubro de 2009, legislação que dispõe sobre o funcionamento de empresas de controle de praga e as normas técnicas para execução de serviço orientado pela NBR's 15584-1 de 2008, 15584-2 de 2008 e 15584-3 de 2008 da ABNT, com o objetivo de controle de insetos alados. A manutenção será realizada quinzenalmente com a troca dos refis, reatores e lâmpadas das arandelas caso seja necessário. Serão instaladas 01 luminária em cada corredor de internação (total 06 unidades), 01 em cada corredor dos andares (total de 05 unidades), 02 na recepção principal, 02 no centro cirúrgico, 01 na emergência adulto, 01 na emergência pediátrica, 02 no refeitório, 02 na cozinha e 03 na UTI adulto e pediátrica.
02	A equipe responsável pelo serviço será composta por operadores técnicos, especialmente treinados, orientados e supervisionados periodicamente pelo técnico responsável pelo projeto.
03	Os serviços deverão ser executados com a utilização de equipamentos e produtos adequados, realizando-os de modo a causar o mínimo de interferência com as atividades e com os ocupantes dos espaços. Havendo a necessidade de interditar uma área ou interferir nas atividades, a CONTRATADA compromete-se em avisar antecipadamente sobre essa necessidade.

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



04	Os serviços deverão ser executados em dias e horários preestabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
05	Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.
06	Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR.

4.1. Os Serviços serão prestados mensalmente, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B- Cajazeiras, - Fazenda Cassange, Salvador - BA, 41505-015, para o público adulto e infantil, conforme escala de profissionais fornecida pela contratada que atenda à toda demanda prevista no edital.

4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratante.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.1. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus próprios riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.



- 6.3. A Contratada deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da Santa Casa da Bahia.
- 6.4. Observar as normas e regimento da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
- 6.5. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, com suas devidas análises;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.
- 6.7. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – PROPOSTA

8.1 Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 12hs do dia 13/09/2018, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês de emissão
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês subsequente



10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 10 de setembro de 2018.

Gerência Administrativa Financeira
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia